



PORTARIA Nº 10/2017

Nomeia comissão para aferição da veracidade da informação prestada por candidatos que se declararem pretos ou pardos, para concorrer a vagas reservadas a candidatos negros, para fins do disposto no parágrafo único do art. 2º da Lei nº 12.990, de 2014, no âmbito do Conselho Regional de Biologia da 7ª Região – CRBio-07.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 7ª REGIÃO – CRBio-07, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 6.684, de 03 de setembro de 1979, alterada pela Lei nº. 7.017, de 30 de agosto de 1982 e regulamentada pelo Decreto nº. 88.438, de 28 de junho de 1983, de acordo com as competências previstas no Regimento do CRBio-07, e

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 12.288/2010, que instituiu o Estatuto da Igualdade Racial;

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 12.990/2014, que reservou aos candidatos negros 20% das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União;

CONSIDERANDO a Orientação Normativa Nº 3/2016 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações de Trabalho no Serviço Público, que dispõe sobre regras de aferição da veracidade da autodeclaração prestada por candidatos negros para fins do disposto na Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Especial para verificação e validação do componente ético-racial dos candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição do Concurso Público n.º 01/2017 para provimento de vagas reservadas a candidatos negros e formação de cadastro de reserva do quadro de pessoal do CRBio-07.

Art. 2º A avaliação da Comissão Especial quanto à condição de pessoa preta ou parda considerará os seguintes aspectos:

I – autodeclaração firmada pelo candidato no ato de inscrição no concurso público;



Conselho Federal de Biologia

Conselho Regional de Biologia da 7ª Região - CRBio-07



II – avaliação fenotípica das características físicas da cor da pele e dos aspectos predominantes marcados pelos traços negróides.

Art. 3º A Comissão Especial será composta pelos seguintes membros:

- a) Coordenador: Yedo Alquini – CRBio 05076/07-D
- b) Secretário: Paulo Luciano da Silva – CRBio 50303/07-D
- c) Vogal: Clarisse Bolfe Poliquese – CRBio 51000/07-D

Art. 4º O autodeclarado cotista será considerado não enquadrado na condição de pessoa preta ou parda quando:

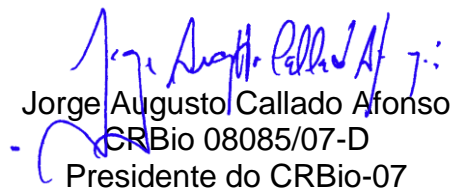
- I – não cumprir os requisitos do artigo 2º desta Portaria;
- II – não comparecer data de convocação para a verificação da condição;
- III – houver unanimidade entre os integrantes da Comissão Especial quanto ao não atendimento do quesito cor ou raça.

Art. 5º O não enquadramento do autodeclarado cotista na condição de pessoa preta ou parda não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza, representando, tão somente, que se enquadrou em alguma das hipóteses indicadas no artigo 4º desta Portaria.

Art. 6º A Comissão Especial terá o prazo de quarenta dias para conclusão das atividades a partir da data da assinatura desta portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, 14 de dezembro de 2017.


Jorge Augusto Callado Afonso
- CRBio 08085/07-D
Presidente do CRBio-07